**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL 047/2023**
**ADMINISTRATIVO N°021/2023**
*REF. DISPENSA Nº 009/2023*

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE TRATA DA LEI 177/2017 CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES E A **EMPRESA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO CNPJ: 04.902.822/0001-19**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 01.6612.572/0001 -94, com sede na Rua João Domingos da Silva S/N Centro,CEP 64.238-000, na cidade de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI Maria de Jesus Frota de Sousa , CPF: 967.927.873-53**, e a Empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO , inscrita no C.N.P.J: 04.902.822/0001-19**, com sede à na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães 976 Centro Cep: 64.240-000 Piracuruca PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Administrador que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:
Objetivando aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
O objeto deste Contrato será executado consoante a fornecimento do seguinte: Aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves, com pagamento conforme o fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*I – DA CONTRATADA:*
Visando o serviço do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
a) A prestação o fornecimento do objeto deste contrato, sob o regime de empreitada global, com pagamento conforme a realização dos fornecimentos obedecendo fielmente as especificações do orçamento, na forma que constante do anexo do Processo de dispensa, que passam a fazer parte integrante do presente e a eles vinculados, como se transcritos fossem;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:18:34 -03'00'

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislações tributárias, trabalhistas e previdenciária;

c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução do serviço nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação técnica;

**II – DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchida as formalidades previstas no presente contrato;

- **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

**e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;**

**e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;**

b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do fornecimento;

**CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A CONTRATADA designará um responsável para dirigir o fornecimento do objeto, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Contratante, por fato devidamente motivado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Aceitação Definitiva do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE E GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Pela execução dos fornecimentos a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de **R$17.217,50,00(dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** será paga em parcelas e correspondente a execução do fornecimento e no valor da proposta apresentada, em até quinze dias úteis da apresentação da nota fiscal e recibo à esta Secretaria Municipal de Assistência

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:18:50 -03'00'

Social de Cocal dos Alves – PI, com a devida comprovação da realização do serviço.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços dos objeto deste Contrato, não serão reajustados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO FINAL**
O prazo do referido contrato será até 31 de dezembro de 2023, de conformidade com processo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**
A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá à conta de: FMAS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL. Elemento de despesa 339030, material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93, consoante o Processo de dispensa.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**
O presente Contrato vigorará 31 de dezembro de 2023, podendo ser executado antes.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**
Pela inexecução, total ou parcial do contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Advertência.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do(s) fornecimentos(s), objeto do contrato, por dia de atraso.
SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
SUB-CLÁUSULA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Sub-clausula Terceira
§ 1°. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 2°. As sanções previstas nas Sub-cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, poderão ser aplicadas juntamente com a Sub-cláusula Segunda, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2023.06.12 10:19:03 -03'00'

tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUB-CLÁSULA QUINTA - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contratante, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁSULA SEXTA – A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei n°8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (art. 80 da Lei n°8.666/93).

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n°8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores da multas e indenizações a ela devida;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

e) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a e b” desta Sub-cláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade à obra ou ao fornecimento por execução direta ou indireta;

f) é permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

g) na hipótese da alínea “b”, desta Sub-cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI.

SUB-CLÁUSULA OITAVA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILDIADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário dos Municípios) no prazo da lei, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custas da Contratante.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:19:29

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Cocal – PI por ser o Foro mais próximo da Cidade Contratante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) via(s) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Cocal dos Alves, (PI), 12 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA
CPF nº967.927.873-53.
**CONTRATANTE**

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:19:45 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
CNPJ:04.902.822/0001-19
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Francisco das Chagas Vieira CPF 503962423971

2- Romário Araujo de Sousa CPF 05285930308

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

# ORDEM DE FORNECIMENTO

**Licitante: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO CNPJ:04.902.822/0001-19**

**Objeto:** Contratação de Empresa aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.

**Processo Licitatório:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **nº009/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a prestação de serviço objeto da Dispensa de Licitação em tela.

Cocal dos Alves – PI, 12 de junho de 2023

AUTORIZAMOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA
CPF nº967.927.873-53.
**CONTRATANTE**

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:20:04 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
CNPJ:04.902.822/0001-19
**CONTRATADA**

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2023**
**REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092023**
**ADMINISTRATIVO N°021/2023**

**OBJETO**: Objetivando aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI, representada Pela Secretaria de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI
**CONTRATADA**: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CNPJ: 04.902.822/0001-19.
**VALOR: R$17.217,50,00(dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**
**FONTE DE RECURSO**: FMAS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL
**PRAZO**: 31 de dezembro de 2023
Cocal dos Alves – PI 12 de junho de 2023 - Maria de Jesus Frota de Sousa CPF : 967.927.873-53.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.06.12 10:20:19 -03'00'

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Menu

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2023

**junho 12, 2023 Por Das Dores**

REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092023

ADMINISTRATIVO N°021/2023

OBJETO: **Objetivando aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI, representada Pela Secretaria de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI**

CONTRATADA: **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CNPJ: 04.902.822/0001-19.**

VALOR: R$17.217,50,00(dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: **FMAS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

PRAZO: **31 de dezembro de 2023**

**Cocal dos Alves – PI 12 de junho de 2023 – Maria de Jesus Frota de Sousa CPF : 967.927.873-53.**

**Secundaria**

**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Referente: CONTRATO n°001/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

## Deixe um comentário

**Conectado como Das Dores. Sair? Campos obrigatórios são marcados com ***

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:12526760BF935F98

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL – PI– FMMA (2023-2024)**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três tomaram posse para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Meio Ambiente de Arraial- PI, com exercício no biênio 2023-2024, 03 membros, sendo 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir da presente data, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela aplicação correta dos recursos do fundo e suas prioridades. Eu, Aldemes Barroso da Silva, prefeito municipal, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado por mim e pelos membros empossados.

PRESIDENTE
Raniel de Carvalho Rocha Raniel de Carvalho Rocha
CPF nº. 079.666.973-20

VICE-PRESIDENTE
Alberto Oliveira da Rocha Alberto Oliveira da Rocha
CPF nº. 025.467.238-80

SECRETÁRIO
Kayk Silvestre Brandão HelalRocha Kayk Silvestre Brandão Helal Rocha
CPF nº. 055.408.033-88

ALDEMES BARROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de Arraial-PI

Id:05D4F62575B95FD1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL – PI (2023-2024)**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Arraial- PI, com exercício no biênio 2023-2024, 16 membros (*titulares e suplentes*), sendo oito representando o poder público municipal e oito representando a sociedade civil. Todos declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir dos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe, zelando pela defesa do meio ambiente, como serviço relevante prestado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Arraial - PI. Eu, Raniel de Carvalho Rocha, secretário municipal de Meio Ambiente, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo prefeito Municipal e pelos membros empossados.

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Raniel de Carvalho Rocha – Titular Raniel de Carvalho Rocha
CPF nº. 079.666.973-20
Mardonio Monterio Lima – Suplente Mardonio Monteiro Lima
CPF nº. 030.649.713-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Kayk Silvestre Brandão Helal Rocha – Titular Kayk Silvestre Brandão Helal Rocha
CPF nº. 055.408.033-88
Luis Gonzaga Ribeiro da Silva – Suplente Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva
CPF nº. 025.789.438-67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Franklin Alves de Sousa – Titular Franklin Alves de Sousa
CPF nº. 657.528.303-97
Hércules Breno de Alcântara Soares – Suplente Hércules Breno de Alcântara Soares
CPF nº. 052.380.043-62

CÂMARA DE VEREADORES
Alberto Oliveira da Rocha - Titular Alberto Oliveira da Rocha
CPF nº 025.467.238-80
Francisco Jucivan De Sousa Macedo - Suplente FRANCISCO JUCIVAN DE SOUSA MACEDO
CPF nº 018.663.093-07

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

ENTIDADE RELIGIOSA
Genivaldo da Paz Malaquias -Titular Genivaldo da paz Malaquias
CPF nº 342.067.793-68
Silvânia Rocha de Oliveira -Suplente Silvania Rocha de Oliveira
CPF nº 795.581.513-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos - Titular Raimundo N R dos santos
CPF nº 070.278.868-63
Francisco das Chagas Lima -Suplente Francisco das Chagas Lima
CPF nº 097.758.518-60

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
Maria do Espirito Santos - Titular Maria do Espirito Santo Silva
CPF nº 283.602.938-21
Luiza Ribeiro da Silva -Suplente Luiza Ribeiro da Silva
CPF nº 666.803.363-68

ENTIDADES DE CLASSE DO MAGISTÉRIO
Conceição de Maria Alves de Moraes – Titular Conceição de Maria Alves Moraes
CPF nº. 793.118.813-68
Ivanete da Silva Sousa – Suplente Ivanete da Silva Sousa
CPF nº. 771.639.153-49

Raniel de Carvalho Rocha
Secretário de Meio Ambiente
CPF: 079.666.973-20
RANIEL DE CARVALHO ROCHA
Secretaria de Meio Ambiente de Arraial-PI

ALDEMES BARROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de Arraial-PI

Id:05D4F62575B95E14

PREFEITURA COCAL DOS ALVES

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2023**
**REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0092023**
**ADMINISTRATIVO N°021/2023**

**OBJETO**: Objetivando aquisição de kit bebê, para atender à solicitação de Benefícios Eventuais que trata da Lei 177/2017 conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DOS ALVES – PI, representada Pela Secretaria de Assistência Social de Cocal dos Alves – PI
**CONTRATADA**: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CNPJ: 04.902.822/0001-19.
**VALOR: R$17.217,50,00(dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**
**FONTE DE RECURSO**: FMAS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL
**PRAZO**: 31 de dezembro de 2023
Cocal dos Alves – PI 12 de junho de 2023 - Maria de Jesus Frota de Sousa
CPF : 967.927.873-53.